



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.768, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO,  
CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO  
EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 13.440,00 AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(484) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0550 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 13.440,00

**Total suplementação**

**R\$ 13.440,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1361/2023, na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com objetivo de realização do 2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio/MT.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021.

DA ESPÉCIE: Fornecimento de licença de uso de Software.

DO OBJETO: Software de Gestão de Assistência Social.

DO ADITAMENTO: Aditado o prazo de vigência contratual e reajuste de valores

VALOR: valor de R\$ 1.680,00 passando a ser o valor de R\$ **1.730,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta Reais)** atualizado pelo índice INPC com percentual de 2,999%

VIGÊNCIA: **Passando a ser de 02/09/2023 a 01/09/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Contratante, e TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 11.601.924/0001-60/CONTRATADO.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

#### LEI Nº. 1.769, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 78.050,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o Rotary Club de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização do 2º Festival de Pesca Esportiva 2023.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, conta corrente: 93252-2, agência: 0804, Banco Cooperativo Sicredi S.A.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 2º Festival de Pesca Esportiva 2023, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com premiação, serviços gráficos, equipe filmagem, mídias, mão de obra, apartamentos, materiais diversos de informática, materiais diversos de limpeza, troféus, som de rua, aquisição de cordas, coletes, combustível, aluguel de jogos de mesas, mão de obra de cozinha, refeições de equipes de trabalho.

**Parágrafo único.** O Rotary Club deverá reverter o lucro com investimentos na ampliação do **seu banco ortopédico, bem como na aquisição de um terreno para construção de sua sede própria para contribuir com as pessoas mais necessitadas do município**, devendo a entidade prestar

contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo**

**PROJETO: 1.068 Festival de Pesca Esportiva**

**ELEMENTO:**

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 78.050,00

**Total da Suplementação R\$ 78.050,00**

**Art. 4º** Para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo terceiro, serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.768, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 13.440,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(484) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0550 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 13.440,00

**Total suplementação R\$ 13.440,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N.º. 1.767, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 180.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(180) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0751 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 180.000,00

**Total suplementação R\$ 180.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**Primeira Fase**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023. A empresa PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.074/0001-70 foi declarada INABILITADA. A empresa CONCREAÇÃO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 43.941.787/0001-07 foi declarada INABILITADA. A empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00 foi declarada HABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 30/08/2023 as 14h30min (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte - MT, neste município de Canabrava do Norte - MT. Canabrava do Norte - MT, 23 de agosto de

2023. **Iranizo Matos Rodrigues - Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 677/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 677/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA** matrícula n. 1855, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na estrutura organizacional do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
03/06/2022 a 02/06/2023
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/09/2023 a 02/10/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de agosto de 2023.

*(Assinado Eletronicamente) ¹***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 678/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 678/2023/GAPRE, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a Sra. **AMANDA ALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, com a matrícula funcional n. 2375, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme solicitação do memorando interno nº 157/2023/SMASH/MT, do dia 22 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 22/08/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,****Publique-se,**